



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

**ATA N.º 02**

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia dezassete do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco.

----- No dia dezassete do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, não tendo comparecido as Senhoras Vereadoras Debora Fernandes Alves e Ana Filipa Domingues Raimundo, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão dos seguintes assuntos na ordem do dia:

- **Processo Judicial – Processo 453/24.1BEML Ref.ª 004652632 de 27-12-2024 -Autor - Maurício & Maurício, Unipessoal, Lda, Réu – Município de Vimioso;**
- **Requalificação da Estrada n.º 519 – Troço de Vilar Seco ao Cruzamento da E. N. 218 – Trabalhos Complementares;**
- **Pedido de Reserva do Lote 13 da Zona Industrial de Vimioso 2.ª Fase – Req. - David José Trigo Sousa.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, incluir estes assuntos na ordem do dia.

**----- ORDEM DO DIA**

**----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **PROCESSO JUDICIAL – Processo 453/24.1BEML Ref.<sup>a</sup> 004652632 de 27-12-2024 - Autor - Maurício & Maurício, Unipessoal, Lda; Réu - Município de Vimioso:** O Senhor Presidente deu conhecimento do processo judicial identificado em título que foi movido contra o município.

----- Foi tomado conhecimento.

----- **SITUAÇÃO FINANCEIRA** -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 9 067 323,90 Euros.

----- **ORÇAMENTO DA RECEITA - ANO FINANCEIRO 2024**

----- **ALTERAÇÃO N.º 22 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA N.º 02:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a alteração em epígrafe no valor de 1701,01 Euros, correspondendo 1700,00 Euros a despesas correntes e 0,01 Euros a despesas de capital, por si aprovada em 30 de dezembro do ano findo, ao abrigo da delegação de competências que lhe foram delegadas em reunião deste órgão no dia 07/08/2024.

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - ANO FINANCEIRO 2025:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 01 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS N.º 01:** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 363 000,00 Euros, tendo referido que a mesma respeita ao reforço do projeto *Beneficiação de Arruamentos na União das Freguesias de Caçarelhos e Angueira* no valor de 11 500,00 Euros, para 2026, por si aprovada por despacho do passado dia catorze do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas por este órgão em 07/08/2024.

----- **ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO CONTABILÍSTICO 2025:**

----- **ALTERAÇÃO N.º 1 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 1 ( ORÇAMENTO DO ANO 2025 ):** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 17 500,00 Euros, correspondente a despesas correntes, por si aprovada por despacho do passado dia quinze do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

**— ALTERAÇÃO N.º 1 – ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA N.º 1 ( ORÇAMENTO DO ANO 2026 ):** Foi apresentada, pelo Senhor Presidente, para conhecimento, a alteração em título, do valor corrigido de 270 000,00 Euros, correspondente a despesas de capital, por si aprovada por despacho do passado dia quinze do mês em curso, no âmbito da delegação das competências que lhe foram conferidas pela câmara municipal.

**— AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO 2025 - UTILIZAÇÃO DO SALDO DA GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ANO 2024 PARA O CÁLCULO DE FUNDOS DISPONÍVEIS DE JANEIRO 2025:** Presente a informação n.º 03/DF, datada do dia 13 do mês em curso, relativa ao assunto em título, do seguinte teor:

“ Considerando que:

A alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), na sua versão atual, enumera as verbas que são consideradas para a determinação dos Fundos Disponíveis e determina que se consideram "Fundos disponíveis as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:

- i) A dotação corrigida líquida de cativos relativa aos três meses seguintes;
- ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
- iii) A receita efetiva própria que tenha sido cobrada, incluindo a receita de ativos e passivos financeiros, ou recebida como adiantamento;
- iv) A previsão da receita efetiva própria cobrada nos três meses seguintes, incluindo a previsão de receita de ativos e passivos;
- v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
- vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º

O Orçamento de Estado do ano de 2025 (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro) determina no n.º 1 no seu artigo 128.º que em 2025, "na determinação dos fundos disponíveis das entidades do subsetor local, incluindo as entidades públicas reclassificadas neste subsetor, devem ser consideradas as verbas disponíveis relativas aos seis meses seguintes, referidas nas subalíneas i), ii) e iv) da alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho".

A alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LCPA determina que, a título excecional, os fundos disponíveis podem ser temporariamente aumentados, desde que expressamente autorizado pelo órgão executivo, quando envolvam entidades da administração local.

O n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, determina que "O aumento temporário dos fundos disponíveis a que se refere o artigo 4.º da LCPA só pode ser efetuado mediante recurso a montantes a cobrar ou a receber dentro do período compreendido entre a data do compromisso e a data em que se verifique a obrigação de efetuar o último pagamento relativo a esse compromisso".

A alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual, refere que integram ainda os fundos disponíveis, "os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor".

No que se refere à utilização do saldo de gerência para cálculo dos fundos disponíveis a DGAL, através do manual de apoio à aplicação da LCPA ao subsetor da Administração Local, na página 26 - FAQ n.º 5, manifesta o seguinte entendimento: "Quanto ao saldo de gerência de operações orçamentais do ano anterior, o mesmo pode ser utilizado para cálculo dos fundos disponíveis, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do D L 127/2012, e tendo em conta a especificidade no que se refere à sua utilização na administração local encontrando-



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

se esta receita disponível para utilização a muito curto prazo, sendo esta utilização muito distinta da integração do saldo de gerência no orçamento que ocorre após aprovação de contas "

Dada a posição da DGAL, entendo, salvo melhor opinião, que a utilização do saldo de gerência no cálculo dos Fundos Disponíveis de janeiro de 2025 deverá ser precedida da aprovação pelo órgão executivo do mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental do ano de 2024, onde se encontra expresso o saldo de gerência de operações orçamentais a 31/12/2024, no montante de 8.249.486,48 € (oito milhões duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e seis euros e quarenta e oito cêntimos).

De referir que, sendo o mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental um documento que faz parte integrante dos documentos de prestação de prestação de contas é da competência da Câmara Municipal a sua aprovação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, e posterior submissão à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conjuntamente com os demais documentos que constituem a conta de gerência referente ao ano 2024, a ser apreciada na sessão da Assembleia Municipal do próximo mês de abril.

Nos termos e fundamentos mencionados nos pontos anteriores, propõe-se à Câmara Municipal, aprovação do mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental do ano de 2024, autorização para se proceder, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua versão atual, ao aumento temporário dos Fundos Disponíveis do mês de janeiro de 2025 utilizado para o cálculo dos Fundos Disponíveis do mês de janeiro de 2025, ao abrigo do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua versão atual, a integração do saldo de gerência de operações orçamentais do ano 2024.

----- Ponderado o teor da informação foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, aprovar do mapa de demonstração de desempenho orçamental do ano 2024, autorizar o aumento temporário dos fundos disponíveis de janeiro de 2025 utilizado para este mês, e a integração do saldo de gerência de operações orçamentais do ano 2024.

----- **LEI DOS COMPROMISSOS E AOS PAGAMENTOS EM ATRASO DAS ENTIDADE PÚBLICAS – DECLARAÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 15.º DA LEI N.º 8/2012:** Presente a informação n.º 02/DF, do dia 06 do mês em curso, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 15.º da lei referida em epígrafe, apresentando neste sentido as declarações dos compromissos plurianuais e dos recebimentos e pagamentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. Declarações que no caso da administração local, devem, nos termos do n.º 2 da mesma disposição legal, ser presentes aos órgãos municipais até 31 do mês em curso.

----- Foi deliberado tomar conhecimento daquelas declarações e, neste âmbito, em cumprimento da norma legal referida, remetê-las à Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão e posterior publicitação.

----- **REGULAMENTOS MUNICIPAIS - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS LICENÇAS, TAXAS E/OU PREÇOS EM 2025:** Foi presente a informação n.º 04/DF, datada do dia 11 do mês em curso, informando, para efeitos de atualização das taxas e preços dos regulamentos municipais no ano em curso, que a Taxa de Variação Média Anual de Preços no Consumidor, referente ao ano de 2024 foi de 2,4%, podendo ser esta a referência para atualização dos regulamentos em vigor.

----- O Sr. Presidente da Câmara propôs que não se atualizem as taxas e preços previstos nos regulamentos municipais, tendo em conta que esta câmara deliberou, no ano anterior, não atualizar outras taxas de regulamentos municipais, princípio este que tem sido seguido em anos anteriores.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Posto o assunto à votação foi deliberado, por unanimidade, não proceder à atualização das licenças, taxas e/ou preços dos regulamentos para o ano em curso e, neste âmbito, dar conhecimento desta deliberação à Assembleia Municipal, em próxima sessão deste órgão.

----- **CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MANEIO – ANO 2025:** Presente a informação n.º 01/DESC/FM/SAAS, de 06/01/2025, informando sobre a necessidade de constituir um fundo de maneiio para o ano de 2025 no valor anual de 2400,00 Euros, a executar mensalmente, conforme previsto no *Regulamento de Fundo de Maneio dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Vimioso*, em vigor, da forma legal e das normas a respeitar, propondo que se aprove e se nomeie responsável do mesmo a autora da informação, a Coordenadora Técnica do SAAS, ou outro que venha a ser designado por deliberação deste órgão.

----- Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a informação analisada e do referido regulamento, aprovar a constituição daquele fundo para o ano em curso e nomear responsável do mesmo a autora da informação.

### ----- **OBRAS PÚBLICAS** -----

----- **CONSTRUÇÃO / REFORÇO ESTRUTURAL DA PASSAGEM HIDRÁULICA NA ESTRADA DAS TRÊS MARRAS (RIBEIRA DE SANTA ANA) – Projeto de Execução:** O Senhor Presidente apresentou o projeto em título, elaborado pela firma contratualizada, a firma TEG, Consultores de Engenharia, Lda, cuja estimativa orçamental é de 299 400,00 Euros, tendo referido que o mesmo se encontra instruído com os pareceres obrigatórios e, de acordo com a informação interna, junta ao mesmo, está em condições de ser lançada a respetiva empreitada desde que seja previamente garantida a cabimentação da respetiva despesa.

----- Propôs, neste sentido, a aprovação do mesmo.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele projeto.

----- **REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA N.º 519 – TROÇO DE VILAR SECO AO CRUZAMENTO DA E. N. 218 - Erros e omissões detetados na execução da obra - Trabalhos Complementares:** Foi presente a informação interna fef.ª 788/2004(SOSB), de 12/12/2024, relativa ao assunto em epígrafe, vinda na sequência de reivindicação do empreiteiro da obra, a firma Inertil, S.A., apresentada nos termos do disposto nos n.º 3 e 4 do artigo 378.º do CCP, apresentando, neste contexto, uma estimativa daqueles trabalhos no valor de 13 651,03 Euros, detetados aquando da realização de trabalhos entre os dias 13 e 20 de novembro de 2024.

----- Elenca a informação interna referida o articulado do enquadramento legal previsto no CCP concernente ao assunto, concluindo que a execução dos trabalhos reclamados pelo empreiteiro representam 4,88% do contrato inicial e que os mesmos são necessários e fundamentais quer para assegurar a estabilidade dos taludes e plataforma da estrada que se apresentam instáveis, quer para a segurança / estabilidade do alargamento previsto, referindo ainda que os trabalhos de aterro propostos como trabalhos complementares poderão carecer autorização dos proprietários dos terrenos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Ponderadas a reivindicação do empreiteiro e a conclusão da informação interna analisada, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os trabalhos complementares no valor de 13 651,03 Euros reivindicados pelo empreiteiro.

----- **CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJECENTE DA ANTIGA ESOLA DE CARÇÃO – Troca da Marca de Elevador Elétrico – Parecer de análise do BAME:** O Senhor Presidente apresentou o ofício ref.º 01-JL, de 10/01/2025, da Firma Rotula – Consultores de Engenharia e Gestão, relativa ao assunto em título, tendo esclarecido neste contexto que o empreiteiro veio propor a substituição do elevador previsto no projeto da obra em causa por outro de diferente marca, tendo neste sentido o autor do projeto declarado não existir qualquer inconveniente na troca da marca desde que o município não se oponha devido a custos de manutenção.

----- Ponderado o assunto foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o teor do ofício da referida firma, aprovar a alteração proposta.

----- **AUTOS DE VISTORIA PARA EFEITOS DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES:**

----- **AVENIDA DE SÃO BARTOLOMEU EM ARGOZELO – CRIAÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, PASSEIOS E ESTACIONAMENTOS AO LONGO DA E. R. 218 ENTRE OS Km'S 35.45 E 36.25:** Foi presente o auto de vistoria referente à obra em título, datado do dia vinte e seis do mês em curso, elaborado para efeitos de liberação das cauções da obra, reportando que, feito o exame aos trabalhos desta obra, conclui que os mesmos se encontram sem defeitos aparentes e, dado que decorreram dois anos após a receção provisória da obra e tendo já sido liberada a caução respeitante ao decurso do primeiro ano, a percentagem da caução a liberar corresponde nesta data a 30% do total da caução.

----- Face ao teor do auto, foi deliberado, por unanimidade, liberar a caução da obra na referida percentagem.

----- **ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO** -----

----- **DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:**

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foi deferido o seguinte pedido de licenciamento de operação urbanística:

– **Legalização de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua do Ribeiro, em Vilar Seco**, deferido por despacho de 26/12/2024 (*Proc. 59/24 -Lic.*);

----- Foi deliberado tomar conhecimento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

## ----- CERTIDÕES:

----- **António de Jesus Ramos Castelo, César Augusto Ramos Castelo e Maria Beatriz Ramos Castelo – *Certidão de Idade de Prédio Urbano***: Foi presente um requerimento dos requerentes em título, solicitando, na qualidade comproprietários, que se certifique que o prédio inscrito na matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção sob o artigo 656, descrito em seus nomes na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 1799/20241226, sito no Bairro da Igreja, n.º 6, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 29/2025(SOSB), do dia dez do mês em curso, onde se refere que da caderneta de inscrição do prédio na Matriz Predial Urbana, se verifica que ao prédio foi atribuído, em 30/06/2012, um coeficiente de vetustez de 0,75, o que induz, pelas regras do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, que ao mesmo é atribuída uma idade entre 26 e 40 anos, o que corresponde que o prédio terá sido edificado entre 1972 e 1986, anterior, por conseguinte, à aplicabilidade do REGEU na referida freguesia.

----- Refere ainda que, consultado o arquivo de obras, foi possível encontrar, para o referido prédio, vários pedidos de licenciamento para reconstrução e reparação do edifício entre 01/10/1974 e 08/09/1981 em nome de José Augusto do Vale Castelo, marido de Maria Martinha Jardim Ramos.

----- Face aos elementos referidos na informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa foi edificado entre os anos de 1974 e 1981, como consta dos licenciamentos referidos; antes, portanto, de 1982, como os requerentes pretendem ver certificado.

----- **Isabel de Fátima Torrão Alves – *Certidão de Localização de Prédio Urbano***: Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade proprietária, que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção sob o artigo 1119, como sito no Bairro do Meio, se situa, efetivamente, na Rua dos Gatos n.º 12, antigamente designada Bairro do Meio.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 31/2025(SOSB), do dia dez do mês em curso, onde se refere que, consultada a cartografia da Freguesia de Carção, arquivada nos serviços, se constatou que a rua onde se situa o prédio em causa se designa Rua dos Gatos e que na mesma se encontra afixada uma placa toponímica com esta designação “Rua dos Gatos”.

----- Conforme confirmado na informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa se situa, efetivamente, na Rua dos Gatos n.º 12, em Carção.

----- **Maria de Lourdes Torrão da Conceição Braz – *Certidão de Localização de Prédio Urbano***: Foi presente um requerimento da requerente em título, solicitando, na alegada qualidade proprietária, que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo 88, se situa no Largo da Capela, em Vimioso, e que antigamente era designado por “Largo das Sra’s dos Remédios”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Solicita ainda a atribuição ao mesmo prédio o respetivo número de polícia.

----- Analisada neste âmbito a informação interna referência 32/2025(SOSB), do dia dez do mês em curso, onde se refere que consultada a cartografia da Freguesia de Vimioso, arquivada nos serviços, se constatou que a rua onde se situa o prédio em causa se designa Rua Conselheiro José de Alpoim e não Largo da Capela.

----- Relativamente ao pedido de atribuição do respetivo número de polícia para o prédio em causa, propõe-se na informação em análise, que em face do levantamento, no local, dos números de polícia atribuídos, propõe para o referido prédio a atribuição do número de polícia 53.

----- Face ao confirmado na informação analisada foi deliberado, por unanimidade, certificar que o prédio em causa se situa, efetivamente, na Rua Conselheiro José de Alpoim e de acordo com a mesma informação atribuir o número de polícia n.º 53 da mesma rua.

----- **PEDIDOS DE APOIO:**

----- **TARIFÁRIOS ESPECIAIS DE ÁGUA E SANEAMENTO :**

----- Foram presentes os pedidos de redução de taxas, formulados nos termos do artigo 79.º, do *Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Vimioso*, em vigor, apresentados pelos seguintes consumidores, instruídos com a informação respetiva:

- **António José Fernandes Cordeiro**, residente em Vimioso - Informação n.º 01 / DESC / SAAS;
- **Jorge Domingos Fernandes Cordeiro**, residente em Vimioso - Informação n.º 02 / DESC / SAAS;
- **Maria de Fátima Lourenço Fernandes**, residente em Vimioso - Informação n.º 3 / DESC / SAAS;
- **José Francisco André**, residente em Vilar-Seco - Informação n.º 04 / DESC / SAAS;
- **Augusto Francisco Ventura Vara**, residente em Argozelo - Informação n.º 05 / DESC / SAAS;
- **Jacinto Augusto dos Santos Ferreira**, residente em Argozelo - Informação n.º 6 / DESC / SAAS;
- **Manuel dos Santos Cordeiro do Vale**, residente em Carção - Informação n.º 7 / DESC / SAAS.

----- Analisados os processos, foi deliberado, por unanimidade, conceder os requeridos apoios, de acordo e nos termos das respetivas informações, que concluem estarem reunidas as condições para a redução daquelas taxas durante os meses de janeiro a dezembro do ano corrente, nos termos do disposto n.º 1 e 2 do artigo 79.º do regulamento.

----- **OUTROS** -----





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **MEDIDA CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+ DO IEFP – Processos 451/CEI+/24 - Decisão de Aceitação de Candidaturas:** Foi presente a informação n.º 01/GIP, datada do dia nove do mês em curso, informando que foram aprovadas as seguintes candidaturas:

- **Processo 451/CEI+/24**, contemplando 1 desempregado pelo período de 12 meses, ação na área cultural, participado pelo IEFP no valor de 4888,92 €;

- **Processo 450/CEI+/24**, contemplando 1 desempregados pelo período de 12 meses, ação na área da limpeza e conservação de espaços públicos, participado pelo IEFP no valor de 4888,92 €.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aceitar estas candidaturas.

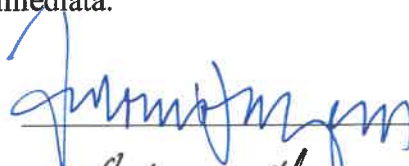
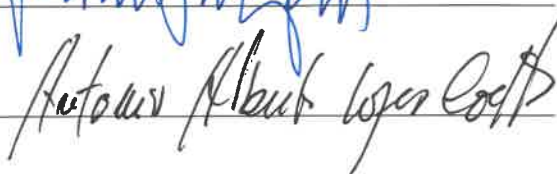
----- **David José Gonçalves Trigo Sousa – Solicitação de venda de lote industrial:** Presente um requerimento do município em título requerendo a compra do Lote n.º 13 do Loteamento Municipal Industrial de Vimioso - 2.ª Fase, para construção de um armazém destinado a atividade apícola e armazenamento de produtos desta atividade, prevendo criar dois postos de trabalho, foi deliberado, por unanimidade, reservar o lote requerido até à apresentação do respetivo projeto para o licenciamento da construção.

----- **Furões Motoclub Vimioso TT - Passeio TT realizado no dia 7 do mês de novembro – Devolução da caução:** Foi presente a informação interna referência 39/2025(SOSB), de 14/01/2025, relativa à verificação dos caminhos utilizados no passeio em título, reportando que, feita a vistoria aos aludidos caminhos, conclui que os mesmos estão em boas condições e com a integridade preservada, alertando contudo para a necessidade de reparação urgente, numa extensão de cinquenta metros, de um caminho que já se encontrava em mau estado antes da realização do passeio.

----- Considerado o teor desta informação foi deliberado, por unanimidade, restituir a caução prestada pela associação promotora do evento para garantia da integridade dos caminhos utilizados.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se redigiu a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

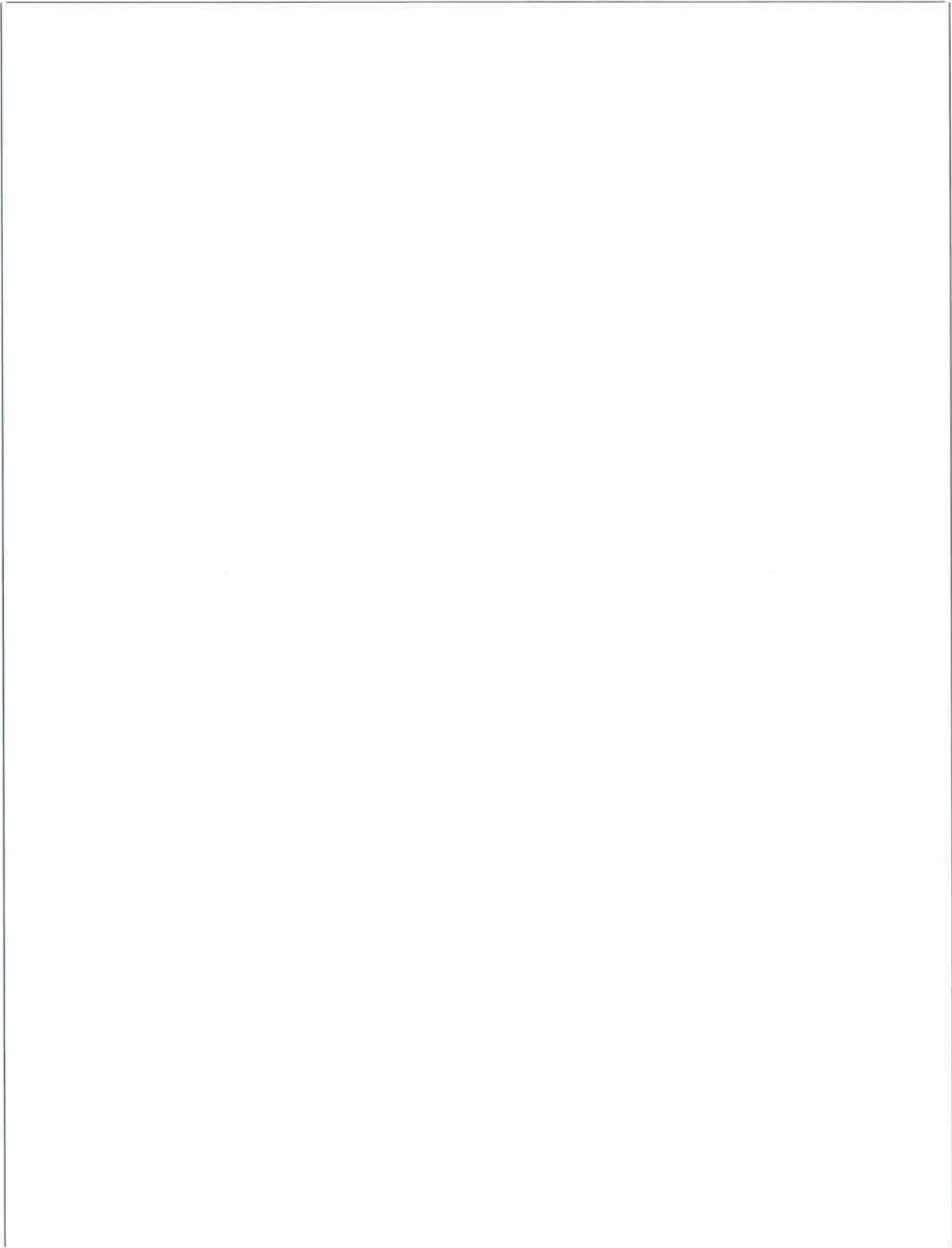
  


Reunião Ordinária de 17 – 01– 2025





CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.